



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Lei n.º 3.674/2022

De 24 de Agosto de 2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento vigente, na importância de **R\$ 102.930,26(Cento e Dois Mil, Novecentos e Trinta Reais e Vinte Seis Centavos)**, com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	CÓD. APLIC	FICHA
02.05 – Secretaria de Saúde e Bem Estar(SSABES)	10.301.0014.2187 Medidas de Enfrentamento ao Novo Corona Vírus COVID - 19	3.3.90.32	90.852,18	Federal	312.017	
02.05 – Secretaria de Saúde e Bem Estar(SSABES)	10.301.0014.2187 Medidas de Enfrentamento ao Novo Corona Vírus COVID - 19	3.3.90.32	12.078,08	Federal	312.018	

Artigo 2º – A cobertura do crédito adicional Especial aberto no artigo anterior no valor total de **102.930,26(Cento e Dois Mil, Novecentos e Trinta Reais e Vinte Seis Centavos)**, será proveniente:

I- R\$ 90.852,18(Noventa Mil, Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais e Dezoito Centavos) do superávit financeiro originário de Recursos Federais (Ministério da Saúde), apurado no exercício anterior, demonstrado no Balanço Patrimonial, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

II- R\$ 12.078,08(Doze Mil, Setenta e Oito Reais e Oito Centavos), de excesso de arrecadação, oriunda do Ministério da Saúde, conforme Portaria 3.617 de 15/12/2021

Artigo 3º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2022, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 24 de Agosto de 2022.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Cort. de Legalidade, Licitações e Tributos

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal
Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Juliana de A. Gomes
Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I